



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.808, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

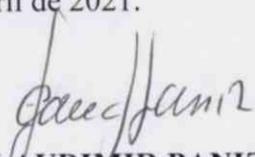
Revoga o Artigo 7º da Lei Municipal 2.671, de Onze de Abril de 2017.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

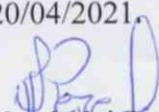
Art. 1º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 2.671 de onze de abril de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
20/04/2021.


Vanderlei Petzen,
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

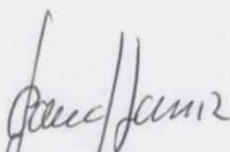
Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 005/2021 que visa obter autorização para a revogação do artigo 7º da Lei Municipal 2.671 de onze de abril de 2017.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei nº 005/2021, tem como escopo principal dar continuidade a concessão de serviços gratuitos, com máquinas, implementos e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, da Secretaria de Obras e Habitação, haja vista que o artigo 7º da Lei Municipal 2.671/2017, dispõe que *“os benefícios concedidos pela presente Lei terão a validade de 48 meses a contar da data de sua publicação”*, validade esta que expirou em 11/04/2021, o que impede a administração pública de continuar com a concessão do incentivo à população.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal